MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 1/2025 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 05 de setembro de 2025.

EDITAL Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025
EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA
3ª CHAMADA

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital IFRS nº 25/2024 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de Ensino aprovados no edital:

1. Edital IFRS nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

a) 12 horas semanais: R$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2. As Bolsas de Ensino são divididas em duas modalidades: bolsa de Educação Superior (BES), destinada aos acadêmicos do nível superior do IFRS; e bolsa de Ensino Técnico (BET), destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

2.4. A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto, limitada ao período de:

a) **01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025:** projetos aprovados no Edital IFRS nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. São requisitos para os candidatos às bolsas:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus* Caxias do Sul;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista.

3.2. São compromissos dos(as) bolsistas:

I – Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido ocasionará o não pagamento da última bolsa;

II – O bolsista que por quaisquer motivos venha ser desligado deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas durante o período de bolsa. Não entregar o relatório parcial implicará no impedimento de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação;

III - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso, obrigatoriamente conforme disposto abaixo:

a) Bolsistas de Ensino: em no mínimo um evento no âmbito do IFRS.

IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. O quantitativo de bolsas por projetos está disponível no **Anexo I - 3ª Chamada** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	05/09/2025
Período de inscrições (**formulário eletrônico**)	05/09/2025 a 14/05/2025
Divulgação dos candidatos inscritos que atenderam aos pré-requisitos	16/09/2025
Divulgação dos horários das entrevistas para os candidatos que atenderem aos pré-requisitos (via e-mail)*	17/09/2025

Período de seleção dos(as) bolsistas	18/09 a 22/09/2025
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas via **formulário eletrônico,** pelo(a) coordenador (a) do projeto à Coordenação responsável	22/09/2025
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	25/09/2025
Envio da documentação do(a) bolsista via **formulário eletrônico** pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável e preenchimento e assinatura dos anexos	28/09/2025
Início das atividades dos(as) bolsistas, relativo a 3º chamada, vinculados aos projetos aprovados no Edital IFRS nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025	29/09/2025
Data do encerramento das atividades dos(das) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas dos projetos aprovados no Edital IFRS nº 25/2024 – Fomento a Projetos de Ensino 2025	31/12/2025

*__Os candidatos que não forem selecionados para entrevista, por não cumprirem os pré-requisitos, devem ser comunicados por e-mail pelo coordenador do projeto.__

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do **formulário eletrônico.**

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I - 3ª Chamada**.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I - 3ª Chamada**.

7.3. As datas, horários e formato da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto conforme cronograma deste edital.

Caberá ao mesmo informar por e-mail os candidatos desclassificados por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no **Anexo I - 3ª Chamada**.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação responsável.

7.9. O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação dos (as) bolsistas selecionados conforme prazos estipulados no cronograma (via **formulário eletrônico**).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

a) maior idade;

b) sorteio.

8.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção /classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma à Coordenação responsável via **formulário eletrônico**.

8.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Caxias do Sul, destinados a esse fim.

8.5. A Coordenação de Ensino do *Campus* Caxias do Sul divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma no site do *Campus*.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado final de seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenação responsável, até **a data prevista no cronograma,** os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via **formulário eletrônico**:

a) cópia do cartão ou comprovante da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;

b) comprovante de matrícula do semestre vigente;

c) Termo de Compromisso (Anexo II) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis (Anexo III) para bolsistas menores de 18 anos.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.

9.1.3. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente, enviada por **formulário eletrônico**.

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b) preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.

c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 25/2024 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2025 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus* Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A CAGE do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus* Caxias do Sul.

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 11:11)
JEFERSON LUIZ FACHINETTO
DIRETOR
IFRS / CC-CAX (11.01.12)
Matrícula: ###973#9

Processo Associado: 23362.000478/2025-92

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **05/09/2025** e o código de verificação: **bd522b4b1e**